PROJETO DE LEI N° 026/2017

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CRIADO PELA LEI N° 5.828/06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado o valor vigente do auxílio-alimentação criado pela Lei n° 5.828 de 26 de abril de 2006 em 6,28 % (seis vírgula vinte e oito por cento)

§ 1°. O valor de R$ 543,09 (quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos) passa a viger a partir de 01 de junho de 2017.

§ 2°. Fica mantida todos os demais dispositivos constantes na Lei n° 5.828 de 26 de abril de 2006.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a essa Corte de Leis o Projeto de Lei n° 026/2017, referente a atualização do valor do Auxílio-alimentação destinados aos servidores por meio da Lei 5.828/2006.

O índice utilizado de 6,28 % representa o IPCA-A de janeiro a dezembro de 2016, índice esse oficial utilizado pelas administrações públicas nas diversas formas contratuais, representando um incremento de R$32,09 (trinta e dois reais e nove centavos).

Trata-se de uma proposta de valorização dos servidores municipais a serem alcançados pelo referido projeto, considerando que o último reajuste datado do ano de 2013, foi de 2,2 % (dois vírgula dois por cento) representando um incremento de R$ 11,00 (onze reais).

A proposta apresentada representa um impacto financeiro para o ano de 2017 no valor de R$ 678.382,60 (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), cuja legalidade encontra-se amparada nas dotações orçamentárias existentes nas diversas secretarias, que serão suplementadas se necessário.

Vale ressaltar que mesmo diante da crise financeira que assola o País e consequentemente aos Estados e Municípios, nossa Administração, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras, apresenta este projeto como uma forma de respeito aos servidores, mas com um olhar a médio prazo de construir e apresentar novas propostas de valorização aos servidores municipais.

Ante o exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais integrantes desse Legislativo, no sentido de ser o presente Projeto de Lei recebido, apreciado, e, ao final, aprovado, ***em regime de urgência***, medida que desde já requeremos com fulcro no art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de elevado apreço e consideração, estendido aos demais pares dessa Casa de Leis.

VAMOS JUNTOS CONTRUIR UMA NOVA HISTÓRIA !!!

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2017.

OF/GAP/Nº 245/2017

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 013/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal